

Diário

do

Município

de

Oficial

Curuçá

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Curuçá – Pará – Ano III Nº 057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Vice-Prefeito

NILCIANE JAQUELINE ANDRADE DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ENOQUE DA LUZ BAETA
Secretário Municipal de Educação

ORLANDO JOSE NUNES
Secretária Municipal de Cultura

EVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO
Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

GIOVANE COUTO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS
Secretário Municipal de Turismo

RUI GUILHERME XAVIER DA SILVA
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública

SILVERTON SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

JOEL CARLOS VALE DE LIMA
Secretário Municipal de Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

FÁBIO VITOR MENDES MODESTO
Presidente

DANIELLE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente

HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA
1º Secretário

ARTUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA
2º Secretário

TIZIANE DA FONSECA MATOS
1º Suplente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA
2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

SEMAD

Secretaria de Administração de Curuçá



CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024PMC
tipo: menor preço por ITEM, objeto:
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS
SECRETARIAS. Sessão Pública: dia
11/03/2023, às 09:00h. Informações:
Edital Disponível: Na sede da Prefeitura,
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br>

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal De Curuçá/Pa.

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº 70 – Curuçá/PA CEP: 68750-000

CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
003/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **THAYS PIMENTEL FERREIRA** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **THAYS PIMENTEL FERREIRA**, Brasileiro, Portador do RG **3850614 SEGUP/PA**, CRM 16631 e CPF **019.819.742-02**, Residente na Pass. Edísia, nº80- Bairro: **Castanheira- Belém/PA**, CEP: : **66.645-375**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº 70
Curuçá - PA, CEP: 68.750-000
CNPJ: 05.171.939/000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 JANEIRO de 2024 e término em 31 DEZEMBRO de 2024**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

Curuçá (PA), 01 JANEIRO 2024.



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
008/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **JOÃO ROBERTO XERFAN NEGRÃO** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **JOÃO ROBERTO XERFAN NEGRÃO**, Brasileiro, Portador do RG 2189223 SSP/PA, CRM 5346 e CPF 208.313.742-68, Residente na Trav. Três de Maio, Nº818, São Brás - Belém/PA, CEP: 66063-383, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70
Curuçá - PA. CEP: 68.750 - 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 janeiro de 2024 e término em 31 dezembro de 2024**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

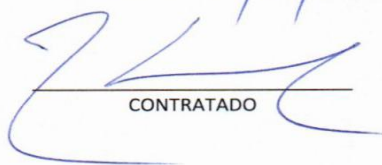
Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 janeiro 2024.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000
CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
005/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **FRANCISCO XAVIER PALHETA NETO**, como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **FRANCISCO XAVIER PALHETA NETO**, Brasileiro, Portador do RG **1813887 SSP /PA, CRM 6060** e CPF: **442.854.502.91**, Residente na **Rua dos Paríquis, nº 1764 Apto 701 - Bairro: Batista Campos, CEP: 66.030-110**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 –

Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº 70 – Curuçá/PA CEP: 68750-000

CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no dia 01 JANEIRO de 2024 e término em 31 DEZEMBRO de 2024. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 JANEIRO 2024.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

Dr. Francisco Palheta
Otorrinolaringologista
CRM-PA 6060/RQE 2792

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
004/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **SANDRO DA SILVA FIGUEIRA** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **SANDRO DA SILVA FIGUEIRA**, Brasileiro, Portador do RG: 2005011 2ª via (SEGUP/PA) e CPF: 37925300230 Residente na Av Barão do Rio Branco, 1246 Apto 101 B Titanlândia Castanhal Pará, CEP: 68743-050, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ULTRASSONOIGRAFISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico no CEM (centro de especialidades médicas)**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 –

Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 janeiro de 2024 e término em 31 dezembro de 2024**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA – DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por PLANTÕES realizados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 janeiro 2024.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32